

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**

**Ref.: Projeto de Lei nº 41/2025 de autoria do Vereador Alexandre Rezende Trindade (Professor Alexandre Xeréu).**

**RELATÓRIO:** O Projeto de lei supracitado “**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NAS COMUNIDADES ESCOLARES.**”.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O projeto de lei em análise, contempla a proteção dos direitos humanos fundamentais da criança e adolescentes. O presente projeto sugere a criação da Política Municipal de Atenção Psicossocial nas comunidades escolares, considerando os alunos (crianças e adolescentes) como integrantes desta comunidade e a importância da promoção e do cuidado da saúde mental destes, considera-se viável a implementação da desta política pública.

Sob o aspecto jurídico, a propositura também tem condições de prosseguir em tramitação, pois se apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa. Inexiste, no presente caso, qualquer afronta” a legislação pátria, pertinente à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude.

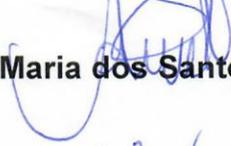
**CONCLUSÃO:** O relator da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude desta Casa, tempestivamente, em análise ao Projeto de Lei nº 041/2025 e no âmbito de suas atribuições regimentais, manifesta-se FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.

Betim, 19 de Fevereiro de 2025.

  
**Kenedy Alessandro Henrique de Souza**  
Relator da Comissão pertinente à Comissão Permanente  
de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude

  
**Eduardo Lucio Ássimos Braga** (Presidente) () Favorável ( ) Contrário

  
**Gilberto Mendes de Oliveira** (Membro) () Favorável ( ) Contrário

  
**Ângela Maria dos Santos Abramo** (Membro) () Favorável ( ) Contrário

  
**Antônio Afonso Pereira** (Membro) () Favorável ( ) Contrário